



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escolinha Educandário Christus		
EMENTA: Recredencia a Escolinha Educandário Christus, no município de Senador Pompeu, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0947973/2014	PARECER Nº 0995/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria José Neri Moura, diretora da Escolinha Educandário Christus, no município de Senador Pompeu, por meio do processo nº 0947973/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Franco Magalhães, nº 485, Bairro Centro, CEP: 63.600-000, no município de Senador Pompeu, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.040.236/0001-02, com Censo Escolar nº 23121602.

Responde pela direção a professora Maria José Neri Moura, licenciada em Pedagogia com Habilitação das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar, para Exercício nas Escolas de 1º e 2º Grau, Registro nº 22084; responde pela secretaria escolar Janira Maria Lucena Chagas, Registro nº 10785. O corpo docente dessa instituição é composto de dezessete professores, sendo dez habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 340 (trezentos e quarenta) títulos, para um total de 229 (duzentos e vinte e nove) alunos matriculados, revelando uma proporção de um livro por aluno.

Presentes ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Geordano de Araújo Pessoa, CREA nº 39385, o de Salubridade fora expedido e assinado por Francisco Daniel Duarte, Coordenador da Vigilância Sanitária do Município.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0995/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escolinha Educandário Christus, no município de Senador Pompeu, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2015, desde que essa instituição apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício